

DECISÃO: o Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária da Nona Turma, à unanimidade, conheceu do recursos ordinários interpostos pelo reclamado e pela reclamante; no mérito, sem divergência, deu provimento ao recurso do reclamado para excluir a condenação ao pagamento das diferenças salariais deferidas por desvio de função, com reflexos consecutivos; negou provimento ao recurso da reclamante; restaram improcedentes os pedidos, constituindo as custas processuais encargo da autora, isenta, pois beneficiária da justiça gratuita (id. f55e390 - Pág. 19).

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

SECRETARIA DA NONA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 9a. Turma, realizada no dia 23 julho de 2018, com início às 13h30min e término às 16h35min.

Presentes os Exmos. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno e Juiz Convocado Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque substituindo o Exmo. Desembargador João Bosco Pinto Lara, em férias regimentais).

Procuradora do Trabalho: Dra. Maria Helena da Silva Guthier.

Secretária: Vera Lúcia Pimenta Firmo, em exercício.

O Exmo. Presidente, declarando abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes, sendo, em seguida, apregoados e julgados os processos físicos, com os seguintes resultados:

00005-2017-044-03-00-7 AP

Conhecido o recurso de CALLINK SERVICOS DE CALL CENTER LTDA. e provido

Conhecido o recurso de LUCAS GOMES MATIAS e não provido

00119-2015-018-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de KELLY LOPES FERREIRA e provido em parte

Conhecido o recurso de YAKULT S.A. INDUSTRIA E COMERCIO e não provido

00309-2008-104-03-00-2 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de ELIANE BERNARDES

00317-2010-016-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de WANDERLEY RAMOS NUNES e não provido

00355-2013-075-03-00-8 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de VALLE MINAS CARGAS FRIOS TRANSPORTES LTDA.

00494-2015-001-03-00-7 AP

Conhecido o recurso de CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA e não provido

00505-2015-114-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de JACQUES KENTISH SANTOS e provido em parte

00768-2014-102-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de EVARISTO BUENO DA FONSECA NETO e provido

00782-2013-086-03-00-0 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de ADEVILSON CASSIO DOS REIS

01025-2010-137-03-00-9 AP

Conhecido o recurso de CHRISTIAN ASSIS DE OLIVEIRA e não provido

01078-2011-034-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de PREVIDENCIA USIMINAS e não provido

01207-2009-023-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e não provido

01220-2014-157-03-00-7 RO

Conhecido o recurso de USINA ITAPAGIPE ACUCAR E ALCOOL LTDA. e provido em parte

Conhecido em parte o recurso de JORGE IZIDORO MARTINS e provido em parte

01308-2013-057-03-00-0 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de REDE GUSA MINERACOES LTDA. E OUTROS

01310-2011-004-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de ANA PAULA ALPOIM PETTERSON e não provido

01412-2008-042-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e não provido

01707-2014-023-03-00-4 RO

Deliberado em sessão (adiado o julgamento)

01854-2003-019-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido

02263-2012-104-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e provido

02350-2012-077-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO e não provido

02578-2013-054-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL e não provido

- sustentação oral nos processos físicos:

José Vitor Vieira Diniz (00317-2010-016-03-00-5 AP)

Prosseguindo os trabalhos, determinou Sua Excelência o pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

Finalmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a Sessão.

Vera Lúcia Pimenta Firmo

Secretária em exercício da 9a. Turma do TRT da 3a. Região, ad referendum do Exmo. Desembargador Presidente.

Decisão Monocrática

Decisão

Processo Nº RO-0011770-30.2017.5.03.0181

Relator Maria Stela Alvares da Silva Campos
 RECORRENTE ADRIANO RICARDO DA SILVA
 ADVOGADO CRISTIANO CAMPOS KANGUSSU
 SANTANA(OAB: 84396/MG)
 RECORRIDO SEARA ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO DEBORA MORALINA DE
 SOUZA(OAB: 87648/MG)
 TESTEMUNHA GABRIEL FERREIRA BARTELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO RICARDO DA SILVA
 - SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Fundamentação

Poder Judiciário da União
 Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

0011770-30.2017.5.03.0181 - RO

Gab. Des. Maria Stela Álvares da Silva Campos

RELATORA: MARIA STELA ÁLVARES DA SILVA CAMPOS

RECORRENTE: ADRIANO RICARDO DA SILVA

RECORRIDO: SEARA ALIMENTOS LTDA

Vistos, etc.

Indefiro o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita formulado pelo autor.

Compartilho do r. entendimento primeiro de que a documentação apresentada com a inicial não é apta a comprovar a condição de miserabilidade do reclamante.

Sendo assim, nos termos do item II da OJ 269/TST, intime-se o reclamante para regularizar o preparo recursal, prazo de 5 dias, sob pena de se considerar deserto o recurso por ele interposto.

I.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2018.

Maria Stela Álvares da Silva Campos

Relatora

Assinatura

BELO HORIZONTE, 30 de Julho de 2018.

Maria Stela Alvares da Silva Campos
 Desembargador(a) do Trabalho

Despacho

Despacho

DESPACHOS DOS EXMOS. DESEMBARGADORES E JUÍZES
 CONVOCADOS DA NONA TURMA:

Processo Nº ROPS-0001013-17.2014.5.03.0137

Processo Nº ROPS-01013/2014-137-03-00.8

Complemento	37a. Vara do Trab.de Belo Horizonte
Relator	Des. Ricardo Antonio Mohallem
Recorrente(s)	Desirhe Josyele de Melo Silva
Advogado	Luciana Delpino Nascimento(OAB: MG 102378)
Recorrente(s)	Almaviva do Brasil Telemarketing e Informatica S.A.
Advogado	Lucas Mattar Rios Melo(OAB: MG 118263)
Advogado	Pollyana Resende Nogueira do Pinho(OAB: MG 120000)
Recorrido(s)	os mesmos e
Recorrido(s)	Tim Celular S.A.
Advogado	Fabio Lopes Vilela Berbel(OAB: MG 139418)

Para ciência das partes: "Vistos etc. Há discussão em recurso interposto neste processo sobre tema com suspensão determinada pelo Exmo. Sr. Min. Teori Zavascki no ARE nº 791.932/DF: "Há que também se considerar a especial dinâmica procedimental da Justiça do Trabalho, que impõe, como encargo indispensável à interposição de recursos, depósitos de valor elevado, podendo atingir o valor integral da condenação. Não se pode desconsiderar, ainda, que a uniformização da jurisprudência no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho gera expectativas nos empregados pelo setor de call center em telecomunicações e, com isso, provoca uma mobilização judicial de altas proporções. Somados, esses efeitos decorrentes da consolidação da jurisprudência no TST não de onerar de maneira acentuada as empresas que se dedicam à exploração do referido serviço. (...) 5. Ante o exposto, defiro o pedido formulado, e, com fundamento no art. 328 do RISTF, determino o sobrestamento de todas as causas que apresentem questão idêntica à que será resolvida com foros de repercussão geral no presente caso, sem prejuízo do término de sua fase instrutória, bem como das execuções já iniciadas." (decisão proferida em processo relacionado ao Tema 739 da Tabela de Repercussão Geral do STF). Por este motivo, determino a suspensão do trâmite processual até a publicação de decisão definitiva pelo Excelso Supremo Tribunal Federal."

Processo Nº RO-0001096-83.2013.5.03.0067

Processo Nº RO-01096/2013-067-03-00.8

Complemento	1a. Vara do Trab.de Montes Claros
-------------	-----------------------------------